

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019
(Do Sr. MARCELO CALERO)

Requer informações ao Exmo. Ministro de Estado da Infraestrutura, Tarcísio de Freitas, sobre o edital de licitação da ferrovia Norte-Sul.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Infraestrutura, Sr. Tarcísio de Freitas, sobre o Edital de Licitação 2/2018 da ANTT, referente à subconcessão da Ferrovia Norte-Sul, entre Porto Nacional/TO e Estrela D'Oeste/SP, mais especificamente em relação ao risco de direcionamento do certame e manutenção de um modelo de exploração da infraestrutura que restringe a competitividade entre transportadores, nos seguintes termos:

SOBRE O MODELO

1. Há estudos que justificam a manutenção do modelo de exploração preconizado pelo Edital 2/2018 da ANTT, ou seja, o modelo vertical de concessão, que reúne a gestão da infraestrutura mais a prestação do serviço?
2. Qual o dispositivo do referido edital para efetivar o direito de passagem de cargas domésticas, de modo a dar segurança jurídica aos potenciais usuários?
3. Por que o transporte de passageiros não está contemplado no edital?

4. Há estudos de demanda para subtrechos viáveis de transporte de passageiros, no trecho a ser subconcedido?
5. Há demandas de autoridades municipais e/ou estaduais pelo transporte de passageiros? Quais os estudos que justificam a eventual ausência do transporte de passageiros?

SOBRE O DIRECIONAMENTO

6. As regras do edital, de alguma forma, privilegiam as atuais operadoras das ferrovias com as quais a Norte-Sul se conecta? Existe a possibilidade de criação de um monopólio no setor? Há segurança jurídica para que múltiplos interessados participem do leilão?
7. Qual a urgência de se promover o referido leilão, considerando que 95 % dos investimentos públicos já foram realizados e já existe, desde fevereiro de 2015, o tráfego público ferroviário, autorizado pela ANTT, na maior parte do trecho (entre Porto Nacional/TO e Anápolis/GO), promovido por meio de contratos operacionais?
8. Qual o dispositivo do referido edital para a efetivar o direito de passagem até os portos, de modo a dar segurança jurídica aos potenciais usuários?
9. Como será suprida a ausência de garantia de capacidade operacional, para o efetivo do direito de passagem, após o primeiro quinquênio da subconcessão?
10. O valor da outorga pode ser considerado baixo ou ínfimo, em comparação com o valor total investido com recursos públicos?
11. Qual será o tratamento acerca do direito de passagem no Pátio Ferroviário de Porto Nacional/TO (conexão do tramo norte com o tramo central da FNS) tendo em vista que a Deliberação 198/2017 da ANTT determina que a subconcessionária do tramo norte (VLI S/A) possua o direito de passagem não oneroso dentro dos limites geográficos do referido pátio, que pertence ao tramo central.

JUSTIFICAÇÃO

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar esclarecimentos sobre a manutenção do edital de licitação da ferrovia Norte-Sul, a despeito do suposto risco de direcionamento do certame à VLI, empresa de logística da Vale, previsto para acontecer no próximo dia 28 de março.

A ferrovia Norte-Sul será construída no trecho de 1.537 km de extensão que liga os municípios de Porto Nacional, em Tocantins, e Estrela do Oeste, em São Paulo, e foi projetada para se tornar a espinha dorsal do transporte ferroviário no Brasil, principalmente para o transporte da produção agrícola do país.

Em setembro de 2018, ao liberar o edital da subconcessão da Ferrovia, o Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou a correção de vários itens do documento a fim de dar celeridade e transparência no decorrer do processo de privatização. O Ministério Público de Contas da União, no entanto, identificou indícios de direcionamento no edital de concessão e recorreu da decisão do plenário do TCU. Alertado do caso, o ministro da Infraestrutura teria decidido manter o edital.

Em recente entrevista ao jornal *O Estado de São Paulo*ⁱ, o procurador do Ministério Público, Júlio Marcelo de Oliveira, afirmou que “*o edital dessa licitação, tal como está desenhada, favorece amplamente a empresa VLI e não acrescenta nada ao País*”. Ainda segundo o procurador, “*o governo fez vista grossa e manteve um texto que restringe a competição de outros interessados e favorece a empresa da Vale.*” Apesar de suas considerações, a área técnica do TCU, que também analisou a minuta do edital após o procurador, acabou não emitindo opinião sobre restrições de competição e aprovou o modelo.

Diante desses fatos e da publicação de notícias a respeito do tema nos últimos dias, requeremos, com a urgência que se faz necessária, as informações aqui solicitadas.

Sala das Sessões, em _____ de 2019.

Deputado MARCELO CALERO

¹ Disponível em <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,mp-diz-que-edital-do-leilao-da-norte-sul-favorece-a-vale,70002712447>